



Erika Pereira da S. Ramos
PROTOCOLADO

EDITAL Nº 01/2025 – COMISSÃO ELEITORAL / NOCRIPREV

Convocação para eleição da Diretoria Executiva do NOCRIPREV

A Comissão Eleitoral, constituída pelo Decreto nº 534/2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.239/2023, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos cargos de Gestor e Diretor Financeiro do NOCRIPREV, para mandato de 4 (quatro) anos, conforme as disposições seguintes:

1. INÍCIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

A eleição para a Gerência do Fundo Previdenciário NOCRIPREV do Município de Nova Crixás – GO será processada por intermédio do voto direto, secreto e facultativo, utilizando urnas com cédulas manuais. O pleito realizar-se-á no dia 28 de setembro de 2025, na Câmara Municipal de Nova Crixás e no Distrito de São José dos Bandeirantes, na Escola Municipal Couto Magalhães, com início às 08h00 e encerramento às 17h00.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos serão realizadas entre os dias 14 a 29 de agosto de 2025. A ficha de inscrição estará disponível no site do Portal da Transparência do Município de Nova Crixás e, após o preenchimento, deverá ser protocolada na sala do protocolo na sede da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado contendo os dados dos inscritos, das 13h às 17h.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 1.239/2023, poderão candidatar-se os servidores que preencham os seguintes requisitos:

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



- I – possuir reconhecida idoneidade moral;
 - II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - III – ter concluído o ensino superior;
 - IV – ser servidor efetivo, ativo, no Município de Nova Crixás , conforme lei nº 1.290/2025 de março de 2025, que altera art. Lei Complementar nº 1.239/2023;
 - V – estar em pleno gozo dos seus direitos políticos, sendo vedada a nomeação daqueles considerados inelegíveis nos termos da legislação federal;
 - VI – não estar respondendo a processo administrativo por falta ou negligência no serviço público, nos 3 (três) anos anteriores à indicação, no âmbito da administração municipal;
 - VII – não ter sofrido condenação penal ou por improbidade administrativa, transitada em julgado;
 - VIII – não ter sofrido penalidade administrativa, civil ou criminal vigente;
 - IX – apresentar termo de compromisso e responsabilidade, comprometendo-se a acompanhar e efetivar integralmente os critérios e normas definidos nesta Lei.
- Não será admitido registro de candidatura caso esteja faltando qualquer documento previsto neste item.

4. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO OU DEFESA

Os interessados terão o prazo máximo de 1 (um) dia, contado da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados ou não, para requerer impugnação ou apresentar defesa daqueles cujo registro não tenha sido admitido pela Comissão Eleitoral.



5. ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

A impugnação, de que trata o item 4, deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral e somente poderá versar sobre o atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

6. IDENTIFICAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Para a votação, os eleitores habilitados se identificarão mediante apresentação da carteira de identidade ou documento equivalente.

A Comissão manterá afixada, no local de votação, lista com o nome de todos os servidores aptos a votar.

7. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação. A Comissão Eleitoral, com o acompanhamento dos fiscais de cada candidato, divulgará o resultado em edital afixado na sede do NOCRIPREV e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Crixás.

8. DISCIPLINA E PROPAGANDA ELEITORAL

Fica proibido qualquer tipo de propaganda eleitoral nas dependências do pleito no dia da eleição.

Nova Crixás – GO, 12 de Agosto de 2025

Allan Karlo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral